



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores do Município de Igarassu/PE

OBJETO

Aquisição parcelada de 90 (noventa) medalhas confeccionadas e personalizadas, de acordo com a solenidade, em material metálico resistente, com **dimensões mínimas de 7 (sete) cm de diâmetro e 0,4 (zero vírgula quatro) cm de espessura**, acabamento em spray ouro e aplicação de verniz protetor. O item deve incluir **fita de tecido personalizada, 100% poliéster**, medindo 80 (oitenta) cm de comprimento por 2 (dois) cm de largura. O conjunto deverá ser acompanhado de estojo de veludo preto para ser entregue nas sessões solenes de homenagem que ocorrerão durante o ano de 2026.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA AQUISIÇÃO

R\$ 27.538,20 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO

20/02/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 11h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL DA DISPUTA

www.bnc.org.br

Documentos referentes ao processo podem ser acessados no site <https://www.igarassu.pe.leg.br/> ou www.bnc.org.br, como também no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

AVISO SIMPLIFICADO - AQUISIÇÃO DE MEDALHAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará dispensa eletrônica, exclusiva para ME/EPP e equiparadas, em razão do valor, com fulcro **no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21** e que no período das **08:00h do dia 12/02/2026 até às 08:00h do dia 20/02/2026, receberá propostas de preços**, através do sítio <http://www.bnc.org.br> (BNC – Bolsa Nacional de Compras). As propostas serão julgadas pelo **“menor preço por ITEM”**, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08:00h do dia 12/02/2026.

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 20/02/2026.

Horário da disputa: 09:00 do dia 20/02/2026 até 11:00 do dia 20/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@igarassu.pe.leg.br

Responsável pela contratação: Câmara Municipal de Igarassu/PE

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de 90 (noventa) medalhas confeccionadas e personalizadas, de acordo com a solenidade, em material metálico resistente, com dimensões mínimas de 7 (sete) cm de diâmetro e 0,4 (quatro) cm de espessura, acabamento em spray ouro e aplicação de verniz protetor e com fita de tecido personalizada, 100% poliéster, medindo 80 (oitenta) cm de comprimento por 2 (dois) cm de largura. O conjunto deverá ser acompanhado de estojo de veludo preto, destinado à entrega nas sessões solenes



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

de homenagem que ocorrerão durante o ano de 2026. Mais informações e especificações encontram-se no Anexo I no Termo de Referência deste aviso.

1.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, com previsão de solicitações em lotes de 15 (quinze) unidades cada.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.

2.3. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

2.4. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Aviso.

2.5. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Aviso.

2.6. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado máximo para esta dispensa de licitação é de **R\$ 27.538,20** (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

3.2. As despesas do objeto desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Órgão: 0101

Unidade: 010100

Ação: 0412201002.101

Dotação: 11

Código: 33903900

DA PARTICIPAÇÃO

3.3. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta aquisição, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrados junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.4. Esta dispensa de licitação é destinada à participação de empresas que se enquadram como ME/EPP e equiparadas que atendam às exigências deste Aviso.

3.5. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

3.5.1. Empresas que não se enquadrem como ME/EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

3.5.2. Pessoas jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Câmara Municipal de Igarassu;

3.5.3. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

3.5.3.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 3.5.4.** Pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.5.5.** A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.5.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.5.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.5.8.** Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;
- 3.5.9.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 3.5.10.** Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O interessado, após a divulgação do aviso de aquisição direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio www.bnc.org.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 4.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.
- 4.4.** A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.
- 4.5.** A documentação de habilitação pode ser anexada junto à proposta inicial ou após a fase de lances, no prazo de 2 (duas) horas após solicitação formal da administração pública, que será feita no campo de mensagens da plataforma do BNC.

5. FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste Aviso.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.4.** O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 5.6.** Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7.** Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.
- 5.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.9.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.10.** Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.11.** Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do participante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Aviso.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.
- 6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível com o estimado pela Administração.
- 6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance.
- 6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2.** Não obedecer ao disposto neste Aviso ou em seus anexos;
 - 6.4.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição;
 - 6.4.3.1.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.4.3.2.** Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação.
- 6.6.1.** A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.6.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 6.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, na qual será solicitado o envio da documentação de habilitação no prazo de duas horas.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** A fase de habilitação será dividida em quatro etapas: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- 7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação mediante a consulta ao sistema Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2.1.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1.** Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 08.04.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;

7.6.2.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: www.tjpe.jus.br/certidaopje , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 7.6.3.** A certidão descrita no subitem 7.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 7.6.4.** As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 7.6.2.1. obtidas através do link www.tjpe.jus.br/certidaopje , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
- 7.6.5.** Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.
- 7.6.6.** Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 7.6.7.** Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

7.7. Qualificação Técnica

- 7.7.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos dos serviços executados ou de características similares.
- 7.7.2.** O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

7.8. Das Declarações

7.8.1. O proponente deverá apresentar Declaração Unificada conforme modelo presente neste Aviso (ANEXO II);

7.8.2. As declarações serão analisadas pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com o solicitado neste Aviso;

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.9.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

7.10. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Aquisição de Medalhas.

7.10.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Igarassu, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A presente dispensa terá como critérios de seleção:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.1.1. Menor valor POR ITEM;

8.1.2. Atendimento aos requisitos de habilitação.

8.1.3. As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR VALOR POR ITEM, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item 8 deste Aviso e em seus anexos.

9. DA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição será realizada por Nota de Empenho.

9.2. As medalhas deverão estar prontas com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data marcada para cada sessão solene.

9.3. Não serão aceitos produtos/materiais diferentes do especificado neste Aviso e também no Termo de Referência.

9.4. A empresa que ofertar menor preço unitário por item e estiver conforme os critérios estabelecidos para a aquisição deverá apresentar à Câmara Municipal de Igarassu 01 (uma) peça/amostra dos produtos com as especificações previstas neste Aviso e também no Termo de referência, no prazo de 03 (três) dias, a contar da Autorização de Execução/Fornecimento da Câmara, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, entre 08h e 17h, para fins de análise e aprovação.

9.4.1. Após aprovação, a amostra ficará sob a guarda do fiscal do contrato da Câmara, para fins de confrontação com as peças que serão fornecidas.

9.5. A empresa vencedora do certame irá confeccionar 90 (noventa) medalhas no total, realizando a entrega em lotes de 15 (quinze) unidades acompanhadas dos respectivos estojos, **conforme demanda e solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.**

9.6. A aquisição será de forma parcelada atendendo ao princípio da economicidade, visando adequar o fornecimento ao cronograma das sessões solenes, evitando



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

gastos imediatos com armazenamento e prevenindo riscos de deterioração ou perda do material personalizado.

9.7. As medalhas serão em material metálico resistente com gravação personalizada e acabamento em spray ouro com verniz protetor medindo 70mm de diâmetro x 4mm de espessura mínima e com estojo preto aveludado. O item também deve incluir **fita de tecido personalizada, 100% poliéster**, medindo 800 mm de comprimento por 15 mm de largura.

9.7.1. O Layout deverá ser definido pela Câmara Municipal de Igarassu.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze)** dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

10.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

10.1.3. Atesto do Setor Competente;

10.1.4. O pagamento será efetuado proporcionalmente à quantidade de medalhas efetivamente entregues e recebidas em cada lote de 15 (quinze) unidades, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item **11.4** do Termo de Referência (ANEXO I).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

12.1. O custo estimado da aquisição é de **27.538,20 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 13.1.** A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.
- 13.2.** É facultado ao responsável pela instrução deste processo:
- 13.2.1.** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
 - 13.2.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;
 - 13.2.3.** Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 13.3.** A publicidade dos Atos referentes a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).
- 13.4.** No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 13.4.1.** Republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 13.4.2.** Caso não sejam apresentadas propostas ou não haja propostas válidas, a Administração poderá utilizar-se das propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base a este procedimento para a realização da contratação, privilegiando-se os menores preços e desde que a empresa escolhida atenda às condições de habilitação exigidas.
 - 13.4.3.** No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.5.** As providências dos subitens **13.4.1.** e **13.4.2** supracitados também poderão ser utilizados se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 13.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Aquisição de Medalhas, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.7.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança.
- 13.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.
- 13.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.13.** Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação, será competente o Foro da Comarca de Igarassu/PE.
- 13.14.** Integram este Aviso de Aquisição Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO III - MODELO DE MEDALHA

Igarassu, 11 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente



FLAVIA GOMES DE OLIVEIRA
Data: 11/02/2026 18:19:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Gomes de Oliveira – Matrícula nº 000036



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medalhas confeccionadas e personalizadas, de acordo com a solenidade, em material metálico resistente, com **dimensões mínimas de 7 (sete) cm de diâmetro e 0,4 (zero virgula quatro) cm de espessura**, acabamento em spray ouro e aplicação de verniz protetor. O item deve incluir **fita de tecido personalizada, 100% poliéster**, medindo 80 cm de comprimento por 2 cm de largura.

1.1.1. Cada medalha deverá ser acompanhada de estojo individual em veludo preto e fita de cetim ou material equivalente, com fornecimento parcelado, conforme demanda da Câmara Municipal de Igarassu.

1.2. A despesa total máxima com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de **R\$ 27.538,20 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, com quantidades e valores especificados conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - MEDALHAS DE HOMENAGEM					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	90	MEDALHA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA - com suporte para fixação de fita, confeccionada em material metálico resistente, com dimensões mínimas de 7 cm de diâmetro e 0,4 cm de espessura. A medalha deverá conter gravação personalizada, de acordo com a honraria ou cerimônia, com acabamento em spray ouro e aplicação de verniz protetor. Cada medalha deverá ser acompanhada de estojo individual em veludo preto e fita de tecido personalizada, 100% poliéster, medindo 80 cm de comprimento por 2 cm de largura.	305,98	27.538,20



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:	27.538,20
---	------------------

- 1.3. Abaixo segue uma imagem de caráter exclusivamente ilustrativa, servindo como referência visual do padrão estético pretendido, não sendo vinculante quanto a modelo, marca ou método de fabricação.



2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Câmara Municipal de Igarassu em dispor de medalhas de honra para sessões solenes e eventos de outorga de honrarias previstos para o exercício de 2026 e subsequentes.
- 2.2. O objeto visa materializar o reconhecimento do Poder Legislativo a personalidades e entidades que se destacaram por seus serviços prestados à sociedade, sendo um instrumento essencial de protocolo e cerimonial.
- 2.3. A opção pelo **fornecimento parcelado** é a solução técnica mais adequada, uma vez que o cronograma de sessões solenes é distribuído ao longo do ano, evitando a manutenção de estoques desnecessários e permitindo que a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

personalização (gravações específicas) seja definida conforme a demanda de cada evento.

3. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 3.1. Em conformidade com o disposto no art. 11, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, as contratações públicas deverão observar, sempre que técnica e economicamente viável, práticas que reduzam impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e incentivem a responsabilidade social corporativa.
- 3.2. A Câmara Municipal de Igarassu reconhece a importância da adoção de medidas de sustentabilidade. Para a confecção das medalhas e acessórios, deverão ser priorizadas, sempre que possível, as seguintes diretrizes:
 - 3.2.1. Utilização de metais e ligas metálicas livres de metais pesados tóxicos (como chumbo ou cádmio) ou provenientes de processos de reciclagem;
 - 3.2.2. Adoção de processos de banho, pintura (spray ouro) e aplicação de verniz que utilizem tecnologias de baixo impacto ambiental ou baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs);
 - 3.2.3. Para as fitas de tecido (poliéster), preferência por materiais produzidos a partir de fibras recicladas (ex: PET) ou processos de tingimento com redução de consumo de água;
 - 3.2.4. Confecção da estrutura dos estojos utilizando, preferencialmente, materiais reciclados ou madeira/papel com certificação de origem (FSC, PEFC ou equivalentes);
 - 3.2.5. Racionalização das embalagens de transporte (caixas externas), eliminando o uso excessivo de plásticos e priorizando papelão reciclável;
 - 3.2.6. Otimização da logística de entrega parcelada, visando a redução de deslocamentos e, conseqüentemente, da emissão de gases poluentes;
 - 3.2.7. Durabilidade garantida do produto, visando evitar o descarte precoce por oxidação ou deterioração dos materiais.

4. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As MEDALHAS deverão estar prontas com no mínimo 02 (dois) dias da data marcada para a sessão solene.
- 4.2. Não serão aceitos produtos/materiais diferentes do especificado neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 4.3. A empresa que ofertar menor preço unitário e estiver conforme os critérios estabelecidos para contratação deverá apresentar à Câmara Municipal de Igarassu 01 (uma) peça/amostra dos produtos com as especificações previstas neste Termo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da Autorização de Execução/Fornecimento da Câmara, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, entre 08h e 17h, para fins de análise e aprovação.
- 4.4. Após aprovação, a amostra ficará sob a guarda do fiscal do contrato da Câmara, para fins de confrontação com as peças que serão fornecidas.
- 4.5. A quantidade total estimada de 90 unidades será solicitada em **lotes de 15 (quinze) unidades**.
- 4.6. O objeto será executado sob o regime de **fornecimento parcelado**, conforme a conveniência e necessidade da Administração.
- 4.7. As medalhas serão em latão com gravação e spray ouro com verniz, medindo 7 cm de diâmetro e 0,4 cm de espessura, com estojo de veludo preto.
- 4.8. Layout a ser definido juntamente com a empresa vencedora do certame.
- 4.9. A contratação será realizada por Nota de Empenho.

5. QUANTITATIVO

- 5.1. O levantamento das quantidades foi feito através de requerimento e, cada vereador poderá entregar 1 (uma) medalha por sessão solene, como temos 15 vereadores, em cada solenidade teremos a entrega de 15 medalhas.

6. DA PESQUISA DE MERCADO E FORMAÇÃO DO PREÇO

- 6.1. A estimativa de custos da presente contratação foi obtida mediante ampla pesquisa de mercado realizada em janeiro de 2026, consolidada através da metodologia da média aritmética dos valores obtidos, utilizando-se das seguintes fontes combinadas:
 - 6.1.1. **Banco de Preços Públicos (Painel de Preços - Compras.gov.br)** Foi realizada consulta à base de dados oficial do Governo Federal (Painel de Preços), identificando contratações similares firmadas por outros órgãos da Administração Pública. Para a composição do mapa de preços, foram considerados valores praticados em contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

recentes, destacando-se referências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

- 6.1.2. **Cotação com Fornecedores (Sistema BNC)** Complementarmente, foi realizada coleta de preços diretamente com empresas do ramo através da plataforma BNC Compras (<https://bnccompras.com>), obtendo-se propostas comerciais de diversos fornecedores, tais como Hellen Rodrigues Carriel, Uniart Metais e H.F. Soluções, entre outros.

- 6.2. **Metodologia Aplicada:** O valor unitário de referência foi definido através da **média** dos preços válidos coletados nas fontes supracitadas, garantindo a economicidade e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7. FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 7.1. O produto deverá ser entregue, sem ônus adicional, na sede da Câmara Municipal de Igarassu/PE.
- 7.2. A sede da Câmara está localizada na Rua Cap. Afonso Gonçalves s/n, Centro, Igarassu/PE.
- 7.3. Caso haja discrepância entre o objeto fornecido e o pedido realizado, o produto será devolvido para as devidas providências.
- 7.4. No valor da proposta já deverão estar inclusos todos os custos com transporte, impostos, tributos, taxas e demais custos inerentes ao objeto.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A Câmara não efetuará o pagamento caso constate, a qualquer momento, irregularidades no fornecimento dos produtos.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto ou realização do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;
- 8.2.1. O fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 8.2.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 8.2.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 8.2.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.2.5. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTO**, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando a entrega do objeto de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 8.2.6. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Câmara Municipal de Igarassu, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte forma:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

0101 - Câmara Municipal de Igarassu

010100 - Câmara Municipal de Igarassu

0412201002.101 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903900- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

- 10.1. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.
- 10.2. Nas embalagens dos produtos, quando exigidas nas especificações dos itens, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 10.3. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 10.4. Os produtos licitados após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços especificados nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação das notas fiscais, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 10.5. Todos os atos necessários à entrega efetiva dos itens descritos neste Termo de Referência, deverão ser entregues às expensas do fornecedor.
- 10.6. Os recebimentos dos produtos, serão realizados por um funcionário da Seção de Almoxarifado para posterior verificação de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, nos dias úteis, no seguinte endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu PE;

10.6.1. Quanto a entrega:

- 10.6.1.1. Os suprimentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados neste Termo, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou de instrumento hábil deverão ser entregues de forma parcelada.
- 10.6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Câmara Municipal de Igarassu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.6.2. Quanto ao recebimento:

- 10.6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa indicada pela Câmara Municipal de Igarassu.
- 10.6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 11.1. As entregas serão realizadas obrigatoriamente de forma parcelada, em lotes de 15 (quinze) unidades, mediante solicitação expressa e formal da Câmara Municipal de Igarassu, conforme a demanda das solenidades e o cronograma de eventos.
- 11.2. Os produtos deverão ser recebidos provisoriamente por um funcionário designado, para posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/21.
- 11.3. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade nos produtos entregues tanto de vício/defeito de fabricação quanto nas quantidades entregues, o fornecedor será notificado para, em 07 (sete) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.
- 11.4. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas dos produtos pela área competente.
 - 11.4.1. Tratando-se de produtos cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.
- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço.
- 11.6. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades, características específicas e dados dos produtos, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 12.1. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 12.3. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.
- 12.4. Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.
- 12.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 12.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 12.7. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 12.8. Fornecedor de informática, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.
- 12.9. Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- 12.10. A qualidade física das embalagens será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Câmara Municipal de Igarassu, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.
- 12.11. Quando constatado que o problema não foi gerado pela Câmara Municipal de Igarassu e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições de qualidades estipuladas no edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

- 13.1. Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 13.2. Pagar os valores empenhados, em até 15 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Câmara Municipal de Igarassu.
- 13.3. Exercer, através da pessoa designada, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA

- 14.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. Será exigido, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), declaração de regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, todos da mesma legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.3. **EXIGÊNCIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 14.3.1. Habilitação Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações;
- 14.3.2. Qualificação Técnica: Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, em nome do Sócio;
- 14.3.3. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público, bem como com servidores da Câmara Municipal de Igarassu;
- 14.3.4. Certidão de que não emprega menor de idade;
- 14.3.5. Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- 14.3.6. Declaração de que cumpre as exigências da LGPD;
- 14.3.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 14.3.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

14.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 14.5. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 14.5.1. advertência;
 - 14.5.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
 - 14.5.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - 14.5.3.1. impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 02 (dois) anos; e;
 - 14.5.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme gradação de penalidades cabíveis da Lei Federal 14.133/2021.
 - 14.5.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
 - 14.5.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação vigente, em especial atendimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Igarassu, 02 de fevereiro de 2026.

Guilhermme Henrique Batista Amorim de Santana

Matrícula 3108

Comissão de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx - xx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, DECLARA:

- a) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) que cumpre a LGPD;
- c) que atende aos critérios socioambientais;
- d) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não empregamos menores de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- h) que examinou o aviso de dispensa e seus anexos e aceitou o teor completo deles;
- i) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes no aviso de dispensa;
- j) que os documentos apresentados são autênticos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

- k) que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- m) que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu;
- n) que os produtos/serviços ofertados serão entregues de acordo com as exigências do edital;
- o) que conhece a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições do presente aviso de dispensa;
- p) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e
- q) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

ANEXOIII

MODELO DA MEDALHA

1. O modelo para a confecção das medalhas irá obedecer às seguintes especificações:
 - 1.1. Medalhas em metal resistente com gravação em spray ouro com dimensões mínimas de 70 mm de diâmetro e 4 mm de espessura, acabamento em spray ouro e aplicação de verniz protetor. O item deve incluir fita de tecido personalizada, 100% poliéster, medindo 800 mm de comprimento por 15 mm de largura. Seguem imagens abaixo que irão servir como exemplo.

